



# JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete vem a público esclarecer que ainda não fora notificada formalmente para se manifestar sobre a denúncia que originou o procedimento de controle de constitucionalidade de dispositivo legal que estendeu o direito aos vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete de receberem o auxílio-alimentação.

O direito ao auxílio-alimentação foi estendido aos vereadores por meio do §4º, do artigo 3º, da Lei nº 5.089, de 11 de março de 2009, parágrafo este que fora incluído pela Lei nº 6.421, de 30 de maio de 2025. Tais Leis foram de iniciativa do Poder Legislativo Municipal por se tratarem de normas sobre a organização da política de pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo o benefício do auxílio-alimentação de natureza não remuneratória ao seu pessoal, ou seja, aos servidores públicos do Poder Legislativo e aos vereadores.

Como o auxílio-alimentação não possui natureza remuneratória, não há a obrigatoriedade de observância do princípio da anterioridade, que estabelece que leis sobre fixação de subsídio de agentes políticos não podem vigorar na mesma Legislatura em que foram aprovadas. Portanto, há previsão legal para a concessão do benefício de natureza indenizatória aos Vereadores, benefício este que, inclusive, é pago a outras autoridades remuneradas por subsídio em parcela única como, por exemplo, magistrados e promotores de justiça.

Por fim, vale ressaltar que, apesar de a remuneração dos Vereadores ser constantemente alvo de críticas, a verdade é que o Município de Conselheiro Lafaiete gasta dez vezes menos do que o permitido pelo limite constitucional estabelecido no artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal, a saber, ao invés dos 5% da receita do Município, permitidos constitucionalmente, gasta-se 0,34%, ou seja, não chega nem mesmo a 0,5% (meio por cento).

Assim que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete for notificada, prestará as informações requisitadas, como sempre o faz, uma vez que é comum a apresentação de denúncias junto ao Ministério Público sobre a atuação do Poder Legislativo Municipal que, como parte do Poder Público, está obrigado a prestar contas sempre que requisitado, porém, com muita tranquilidade, pois, sempre busca atuar com respeito ao princípio da legalidade.

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

**TEMA:** DISCUSSÃO, JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR UMA ROTATÓRIA NA BR-040 KM 623 - BARREIRA, ANALISANDO SEUS IMPACTOS E BENEFÍCIOS.

Data: 04 de maio (segunda-feira), às 19 horas  
Local: Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

Assista ao vivo pelo nosso Canal do YouTube:  
Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



## TELEFONE DOS GABINETES

Vereador Pastor Angelino - 3761 0401

Vereador Arlindo Leiteiro - 3769 8134

Vereadora Cida Toledo - 3769 8110

Vereadora Damires Rinarilly - 3769 8116

Vereador Erivelton Jayme - 3769 8111

Vereador Fernando Bandeira - 3769 8118

Vereadora Gina Costa - 3769 8108

Vereador João Paulo - 3769 8117

Vereador Oswaldo Barbosa - 3769 8106

Vereador Pedro Américo - 3769 8107

Vereador Roger Diêgo - 3769 8115

Vereador Samuel Carlos - 3769 8112

Vereadora Simone do Carmo - 3769 8120



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE



# JORNAL DO LEGISLATIVO

## ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

### LEI Nº 6.516, DE 29 DE ABRIL DE 2026

#### **INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CLIMATIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea “e”, inciso I, do art. 31, e art. 320, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - São princípios que norteiam a Política Municipal de Climatização Sustentável criada por esta lei:

I - A sustentabilidade, assegurando a escolha de tecnologias eficientes e a promoção de práticas que contribuam para a redução do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa;

II - A acessibilidade, garantindo climatização adequada a todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica;

III - a equidade, como princípio de implementação justa e uniforme em todas as escolas públicas municipais.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

I - Promover e incentivar a revisão da estrutura de climatização e isolamento térmico das escolas públicas municipais, proporcionando a instalação de equipamentos de climatização nas salas de aula, espaços pedagógicos, administrativos, refeitórios e cozinhas;

II - Promover a adequação e reorganização física e arquitetônica dos prédios escolares, assegurando ventilação natural e técnicas de arejamento adequadas, respeitando as especificidades de cada unidade e as particularidades das comunidades escolares quilombolas, indígenas e de pessoas com deficiência;

III - Garantir a adequada cobertura e isolamento térmico e acústico das quadras poliesportivas utilizadas para aulas de educação física;

IV - Estimular a arborização das áreas escolares, de forma a assegurar sombreamento, redução de bolsões de calor e melhor drenagem das águas pluviais;

V - Reavaliar a capacidade de alunos por sala, priorizando o bem-estar e evitando a superlotação.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Climatização Sustentável:

I - Promover soluções ambientalmente responsáveis, priorizando equipamentos de alta eficiência energética;

II - Incentivar o uso de fontes de energia renovável, especialmente a energia solar;

III - Adotar estratégias de ventilação natural e arquitetura bioclimática, sempre que tecnicamente viáveis;

IV - Assegurar o conforto térmico, promovendo bem-estar, concentração e melhor desempenho de alunos e professores;

V - Incentivar a manutenção preventiva dos equipamentos de climatização, garantindo seu funcionamento eficiente e seguro;

VI - Estabelecer uma política flexível e adaptada às condições climáticas locais e às necessidades específicas de cada escola;

VII - Promover o monitoramento contínuo da política de climatização, avaliando sua eficácia e aprimorando as ações implementadas;

VIII - Estimular a participação da comunidade escolar, garantindo que alunos, professores e famílias contribuam na definição e acompanhamento das ações de climatização.



# JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

(CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.516, DE 29 DE ABRIL DE 2026)

Art. 5º - A implantação da climatização ocorrerá de forma progressiva e conforme cronograma definido pelo Poder Executivo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos a partir da publicação desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de outras fontes de recursos financeiros, a critério do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- 1º Secretário da Câmara -

## PORTARIA Nº 033/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o inciso II, do art. 48, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;  
CONSIDERANDO o inciso III, do art. 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.512, de 26 de março de 2026, que "Institui gratificações de serviço no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências";  
CONSIDERANDO que o órgão oficial de imprensa do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete, o Jornal do Legislativo, deve possuir um responsável técnico;

CONSIDERANDO a responsabilidade envolvida na elaboração das publicações oficiais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete nas diversas mídias, inclusive, as virtuais;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para o exercício das atribuições de Redação e diagramação do Jornal do Legislativo e demais publicidades oficiais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a servidora efetiva Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167, sendo-lhe assegurada a parcela remuneratória estabelecida no inciso X, do art. 3º, da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 005/2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA  
- Presidente da Câmara -

Republicada em razão de erro material



# JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

## PORTARIA Nº 034/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO o inciso II, do art. 48, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;  
CONSIDERANDO o inciso III, do art. 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.512, de 26 de março de 2026, que "Institui gratificações de serviço no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências";  
CONSIDERANDO o caráter essencial e de necessidade permanente do serviço de emissão de Carteiras de Identidade prestado através do Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão – CAC;  
CONSIDERANDO o convênio de cooperação técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em que servidores desta Casa foram cedidos para o exercício das atribuições de Operação do Sistema de Emissão de Carteira de Identidade e Atestado de Antecedentes", tendo sido os mesmos qualificados para este trabalho técnico junto ao Instituto de Identificação;

### RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para o exercício das atribuições de Operação do Sistema de Emissão de Carteira de Identidade e Atestado de Antecedentes os seguintes servidores efetivos:

- I – Anderson Henriques Ferreira, matrícula nº 58;
- II – Andréa Braga, matrícula nº 91;
- III – Adriano Ferreira Veloso, matrícula nº 129;
- IV – Flávio José de Souza Bruno, matrícula nº 298;
- V – Giovanna Alice Silva e Souza, matrícula nº 300;
- VI – José Francisco de Oliveira, matrícula nº 162;
- VII – Maria Theresa Chaves Leite Goulart, matrícula nº 163
- VIII – Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, matrícula nº 164;
- IX – Otávio de Almeida Evangelista, matrícula nº 421.

Parágrafo único – Fica assegurada aos Servidores de que trata o caput deste artigo a parcela remuneratória estabelecida no inciso VIII, do art. 3º, da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º – Ficam revogadas as Portarias nº 006/2024, 021/2025, 086/2025 e 098/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

- Presidente da Câmara -

Republicada em razão de erro material



# JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 023/2025- CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em decorrência do término do prazo para solicitação de cadastramento no Processo Administrativo nº 023/2025 em 14 de abril de 2026, Edital de Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento, por inexigibilidade de licitação, de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços profissionais de tradução e interpretação de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais), a serem divididas entre os Credenciados, de forma equivalente e isonômica, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para tradução e interpretação simultânea em eventos (presenciais e virtuais), audiências e sessões da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por sua Presidente, HOMOLOGA, o cadastramento dos seguintes interessados, conforme inscrições deferidas nas Declarações de Credenciamento nºs 002, 003, 005, 007, 008, 009, 011, 012 e 014/2025:

1. Pedro Carlos da Costa Pechincha – CNPJ: 43.947.394/0001-00;
2. Pedro Carlos da Costa Pechincha – CPF: \*\*\*.237.236-\*\*;
3. Milene Cristina Barbosa Silva – CPF: \*\*\*.241.676-\*\*;
4. Polyanna Santos Nereu - CPF: \*\*\*.541.716-\*\*;
5. Janaína Silva Botelho Braga – CPF: \*\*\*.946.976-\*\*;
6. Efigênia de Fátima Cornélio Aladim - \*\*\*.423.646-\*\*;
7. Marlon de Paula Braga – CPF: \*\*\*.362.476-\*\*;
8. 60.378.994 Polyanna Santos Nereu – CNPJ: 60.378.994/0001-06;
9. BR Libras LTDA – CNPJ: 40.099.508/0001-03;
10. Yasmin Gabrielle Lima Pascoal – CPF: \*\*\*.334.076-\*\*;
11. Creusa Cristina De Jesus Loati – CPF: \*\*\*.332.478-\*\*;
12. Débora Aparecida dos Santos – CPF: \*\*\*.759.296-\*\*;
13. 60.579.533 Janaína Silva Botelho Braga – CNPJ: 60.579.533/0001-00;
14. Signumweb Comunicação Inclusiva LTDA – CNPJ: 27.785.481/0001-44.

Conselheiro Lafaiete, 27 de abril de 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA  
- Presidente da Câmara -



# JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 024/2025- CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em atendimento ao disposto no Item 6.8, inciso IV, do Edital de Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é o credenciamento de agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais com transporte Conselheiro Lafaiete/Aeroporto e Aeroporto/Conselheiro Lafaiete, conforme demanda da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, por sua Presidente, HOMOLOGA, o cadastramento realizado no período de 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026 dos seguintes interessados, conforme inscrições deferidas nas Declarações de Credenciamento nºs 001, 004, 006, 010, 013 e 015/2025.

1. Aerotur Serviços de Viagens LTDA – CNPJ: 05.120.923.0001-09;
2. I.L. Barreto Representações LTDA – CNPJ: 07.933.551/0001-57;
3. Sendpax Viagens LTDA – CNPJ: 18.016.280/0001-91;
4. A Academia Studio Fit LTDA – CNPJ: 33.104.000/0001-90
- 5.Noar Turismo LTDA – CNPJ: 18.780.623/0001-90;
- 6.Rófamos Agência de Viagens e Turismo LTDA – CNPJ: 38.560.553/0001-71;
- 7.Koa Turismo e Intercâmbio LTDA – CNPJ: 34.140.729/0001-85.

Conselheiro Lafaiete, 27 de abril de 2026.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA  
- Presidente da Câmara -

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2024

Apostilamento. Processo Administrativo nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: Empresa 49.470.635 ANGELA MARIA CHIQUIM, pessoa jurídica. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito no Contrato Administrativo nº 015/2024, no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2024

Apostilamento. Processo Administrativo nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: Empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA., pessoa jurídica. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito no Contrato Administrativo nº 016/2024, no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento). Dotação orçamentária:3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.



# JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024

Apostilamento. Processo Administrativo nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: Empresa DOM COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito no Contrato Administrativo nº 017/2024, no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2024

Apostilamento. Processo Administrativo nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: Empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA., pessoa jurídica. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito no Contrato Administrativo nº 018/2024, no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2024

Apostilamento. Processo Administrativo nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: Empresa JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., pessoa jurídica. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito no Contrato Administrativo nº 019/2024, no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024

Apostilamento. Processo Administrativo nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: Empresa META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito no Contrato Administrativo nº 020/2024, no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

## EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024

Apostilamento. Processo Administrativo nº 034/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, representada por sua Presidente, Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida. Contratada: Empresa RB FLEXO LTDA., pessoa jurídica. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito no Contrato Administrativo nº 021/2024, no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento). Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.



# JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 32ª Legislatura

**Presidente:** Vereadora Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida

**Vice-Presidente:** Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

**1º Secretário da Câmara:** Vereador João Paulo Fernandes Resende

**2º Secretário da Câmara:** Vereador Oswaldo Alves Barbosa

**1º Tesoureiro da Câmara:** Vereador Samuel Carlos de Souza

**2º Tesoureiro da Câmara:** Vereador Arlindo Rezende Fonseca

**Diretor-Geral:** Anderson Leonardo Tavares

**Jornal do Legislativo:** Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

**Edição:** Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Gestora de Publicações Oficiais e Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro. Conselheiro Lafaiete - MG. CEP 36400-067

Telefone: (31) 3769 8103 E-mail: publicacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br

JORNAL DO LEGISLATIVO - ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE -  
Instituído pela Resolução nº 5, de 3 de dezembro de 2010.